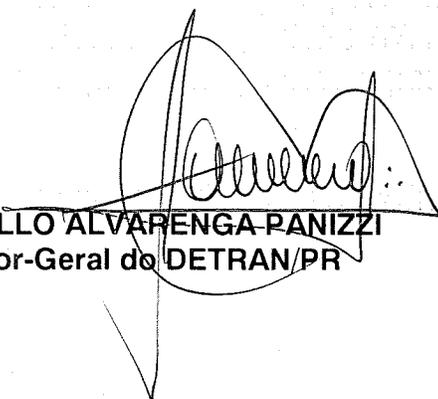


DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.178.521-2, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao Contrato nº 067/2013, especificamente em relação a falta de cobertura de postos de serviços pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 07.192.414/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 11 de maio de 2018.


MARCELLO ALVARENGA PANIZZI
Diretor-Geral do DETRAN/PR